



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.055 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre **Reajuste do Piso Salarial dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, os vencimentos dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, regidos pela **Lei Municipal nº 4.042, de 8 de dezembro de 2015**, e suas alterações posteriores, calculado sobre o vencimento básico.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* aplica-se igualmente aos aposentados e pensionistas que possuem paridade como critério de reajuste, nos termos do art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - A criação das despesas decorrentes desta Lei está condicionada à elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Os valores retroativos serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, nas folhas de pagamento dos meses de abril e maio de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

**399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS PISO SALARIAL DOS PROFESSORES								
PROGRESSÃO DESEMPENHO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
	ANOS DE SERVIÇO	4 a 9	9 a 14	14 a 19	19 a 24	24 a 29	29 a 34	34 a 39

TITULAÇÃO	FAIXA NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
PÓS-DOCTORADO	VI	R\$ 38,04	R\$ 39,01	R\$ 39,98	R\$ 40,99	R\$ 42,02	R\$ 43,07	R\$ 44,14
DOCTORADO	V	R\$ 34,45	R\$ 35,31	R\$ 36,17	R\$ 37,09	R\$ 38,02	R\$ 38,97	R\$ 39,96
MESTRADO	IV	R\$ 31,16	R\$ 31,93	R\$ 32,74	R\$ 33,54	R\$ 34,39	R\$ 35,25	R\$ 36,14
ESPECIALIZAÇÃO	III	R\$ 28,21	R\$ 28,91	R\$ 29,63	R\$ 30,38	R\$ 31,14	R\$ 31,92	R\$ 32,71
LICENCIATURA	II	R\$ 25,54	R\$ 26,17	R\$ 26,81	R\$ 27,48	R\$ 28,17	R\$ 28,88	R\$ 29,60
NORMAL MEDIO	I	R\$ 23,10	R\$ 23,69	R\$ 24,27	R\$ 24,87	R\$ 25,50	R\$ 26,14	R\$ 26,79
LEIGO	I	R\$ 23,10	R\$ 23,69	R\$ 24,27	R\$ 24,87	R\$ 25,50	R\$ 26,14	R\$ 26,79

Vitória de Santo Antão, 21 de março de 2025.